



LEI ORDINÁRIA Nº 825

de 26 de julho de 1982

Fixa em UPFM as pensões referidas nesta Lei

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Ficam reajustadas no valor de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Município, as pensões referentes às pensionistas seguintes:

MARCIANA DE ANDRADE

CARLITA FORTES DE PINHO

ANA VICENCIA DA CONCEIÇÃO

ORMANDA DA CUNHA ARRUDA

ANA JUSTINA COELHO DE ANDRADE

RODA DIAS DA CRUZ

BENVINDA CAMPOS DIAS

AURÉLIA LIBERALINA DE ABREU

JACI DE SOUZA DE OLIVEIRA

DAMAZIA VIEIRA TEIXEIRA

CECILIA DE SOUZA RODRIGUES

SOLANGE CRIVARRO PINTO

MARIA DA SILVA GOMES

JOANA SOLIS RODRIGUES

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUY WALDO ALBANEZE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 825/1982 - 26 de julho de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em